

Processo: 1007498
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Representado: Ivo Alves Pereira e outros
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montezuma

À Secretaria da Primeira Câmara,

Determino, em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988, a citação, por via postal, dos **Srs. Ivo Alves Pereira, ex-Prefeito, Fabiano Costa Soares, atual Prefeito de Montezuma, e dos médicos Srs. Ana Karoline Nogueira Vieira; Ana Carolina Silva Alves; José Walison Mainart Junior; Jéssica Kelly Nogueira Rodrigues; Reinaldo Alves Santana; Simony Gomes Alves; Wagner Andalécio Neves; Sandro Emílio Casotti; Deborah Porto Cotrim; Aurélio Salgado de Campos Junior e Jessika Thaiza Pereira Mascarenhas**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem, caso queiram, defesa acerca das irregularidades a eles imputadas nos autos.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno desta Casa.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, em seguida, à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, para reexame.

Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para parecer conclusivo.

Em seguida, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, 26 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator